



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

L E I N^o 171

DISPÕE SOBRE: Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Tarabai, necessário a Construção da Unidade Integrada da Saúde de nossa cidade.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai, decreta e / eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

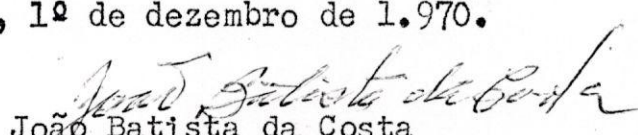
Artigo 1^o - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabai, autorizada a promover a doação à Fazenda do Estado, de uma área de terra situada nesta cidade, medindo 4.500 m² (quatro mil e quinhentos / metros quadrados), de propriedade do Município, destinado à construção do Prédio da Unidade Integrada da Saúde, com as / divisas e confrontações abaixo descritas, à saber:

"Um terreno com área de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, medindo 60,00 (sessenta metros) de frente para a Avenida Marechal Castelo Branco, (ex-Avenida Central) por 75,00 (setenta e cinco metros) da frente aos fundos, / de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, confinando de um lado com o Grupo Escolar Deputado Felício Tarabay, de outro lado com a Rua Presidente Vargas e nos fundos com terrenos de Ulpiano Sevilha Dias ou sucessores".

Artigo 2^o - Para atender as despesas de escritura, certidões e demais / emolumentos, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tarabai, um crédito especial de CR\$-800,00 (oitocentos cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes / da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) prevista no Orçamento vigente.

Artigo 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 1^o de dezembro de 1.970.


João Batista da Costa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


José Cláudio de Oliveira, Secretário